Lei Nº 80 de 13 de Julho de 1971.

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal negociar as Ações de Petrólio Brasileiro, S/A e, dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Belerinbe, Decretou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a negociar como melhor convier, por intermédio do Escritório autorizado pelo Banco Central do Brasil, todas as ações e filhotes da Petrólio Brasileiro S/A (Petrobrás), pertencentes ao Município;

Art. 2º - O resultante da operação será o suporte financeiro para realização de obras de infra estrutura, na Educação; Saúde, Bem Estar Social e Serviços Urbanos;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belerinbe, em 13 de Julho de 1971.

Prefeito Municipal

R.P. e Certifique-se. Eu Maria José Mendes Militão Escriturária, fiz êste registro certifiquei no Profeto original e publiquei no lugar de costume.

Data supra. Mª José M. Militão